



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO



Ofício nº 014/GP/05

Em, 05 de maio de 2005

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
EDISON LUIZ GASPAROTTO
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 980 de 05 de maio de 2005, que revoga os arts. 1º e 2º e altera a redação do art. 3º da Lei nº 931, de 13 de janeiro de 2003 e dá outras providências, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO



Mensagem nº 96

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 980 de 05 de maio de 2005, que revoga os arts. 1º e 2º e altera a redação do art. 3º da Lei nº 931, de 13 de janeiro de 2003 e dá outras providências, para que seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

As vedações que se encontra na matéria, no caso a Lei 931/03, não encontra mais objeto que possa sustentar, pois é possível a permissão para o funcionamento de estabelecimentos comerciais de diversas naturezas nas imediações da praça, objetivando também o desenvolvimento comercial do município.

Esta é, em síntese, a proposta legislativa encaminhada à apreciação de V. Exas, com a convicção de que receberá o habitual apoio.

Palácio dos Pioneiros, em 05 de maio de 2005.


IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO**



PROJETO DE LEI N° 980, DE 05 DE MAIO 2005

“REVOGA OS ARTS. 1º E 2º E ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI N° 931, DE 13 DE JANEIRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

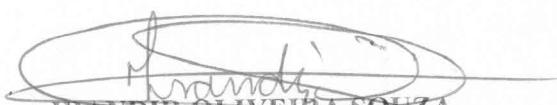
Art. 1º Ficam revogados o art. 1º, seu parágrafo único e o art. 2º, da Lei n° 931, de 13 de janeiro de 2003.

Art. 2º O art. 3º da Lei n° 931, de 13 de janeiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A edificação de prédios e a exploração comercial nas imediações da Praça da Liberdade Assis Canuto deverá obedecer a critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda”.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 05 de maio de 2005, 116º da República.



IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE		
REPROVADO		
1ª. VOTAÇÃO		
Quorum.....	Favor.....	contra.....
99	07	01
Sessão.....	Ordinária	
Em.....	09	de.....
10	de.....	2006
Horas.....	15:00	